

PROAD 3919/2020

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL DA 12ª REGIÃO

ASSUNTO: Efeitos da suspensão do prazo do Concurso Público 01/2017

Considerando a determinação do artigo 7º da Resolução CNJ nº 313/2020;

Considerando o comando estabelecido no artigo 37, III da Constituição Federal;

Considerando, ainda, a suspensão do **prazo de validade do concurso** público de servidores determinado por esta Presidência, com retorno previsto para depois da cessação dos efeitos do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, **acolho** o entendimento do Serviço de Legislação – SELEG para determinar que:

Fica vedada a realização de atos concernentes ao concurso público, como nomeação, posse e exercício dos candidatos durante as medidas de distanciamento social impostas pelo Decreto Legislativo nº 6/2020;

A data final da validade do Concurso Público 01/2017 deverá ser prorrogada pelo mesmo período da suspensão determinada por meio do Edital de Suspensão do Prazo de Validade do Concurso Público 01/2017, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 12ª Região em 05-05-2020, considerando-se publicado no dia 06-05-2020.

À Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) / Serviço de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP para ciência e providências.

Em 1º de junho de 2020.

MARIA DE LOURDES LEIRIA

Desembargadora do Trabalho-Presidente.